



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 29-12-2010 SEÇÃO I PÁG 68

RESOLUÇÃO SMA Nº 125 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Pousada Campos da Bocaina” localizada no município de São José do Barreiro/SP.

O Secretário Estadual de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria DE nº 037/2006 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº. 427/2009, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural “Pousada Campos da Bocaina”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada **“Pousada Campos da Bocaina”**, em uma área de **3,79** hectares, localizada no Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, de propriedade de **KARINA DUQUE RUBEZ**, registrada na matrícula nº 1.647 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Pousada Campos da Bocaina” é composta por uma área com limites descritos tendo como ponto de referência o vértice 1, de coordenadas **N 7.487.495,0764 e E 539.460,8860**, conforme levantamento transscrito a seguir, elaborado no processo FF nº 427/2009 – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

Proprietário: Karina Duque Rubez

Propriedade: Sítio Acalanto (Pousada Campos da Bocaina)

Local: Serra da Bocaina, Km 27 - Acesso pela a Estrada Estadual SP-221

Município: São José do Barreiro – SP



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Parte da Matrícula: 1.647 (52,64 %)

Registrado no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, sob o nº. 6270110178769

Área Parcial (ha): 3,79

Sistema de Coordenada: UTM DATUM: SAD 69

Inicia-se a descrição deste levantamento topográfico no vértice **1**(um), de coordenadas N 7.487.495,0764 e E 539.460,8860; seguindo por uma cerca de arame de divisa, confrontando com a propriedade do Sr. George Marcondes Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias : 250°23'03" e 72,748 metros ate o vértice **2**(dois); 249°28'38" e 60,977 metros ate o vértice **3**(três); 257°58'55" e 14,591 metros ate o vértice **4**(quatro) 273°46'33" e 48,591 metros ate o vértice **5**(cinco); 244°32'56" e 56,935 metros ate o vértice **6**(seis); 233°36'20" e 56,809 metros ate o vértice **7**(sete); 247°37'42" e 40,144 metros ate o vértice **8**(oito); 261°23'33" e 20,203 metros ate o vértice **9**(nove); 250°22'58" e 18,187 metros ate o vértice **10**(dez); 257°58'50" e 29,181 metros ate o vértice **11**(onze); 261°41'23" e 83,634 metros ate o vértice **12**(doze); 270°08'49" e 11,410 metros ate o vértice **13**(treze) de coordenadas N 7.487.348,7196m e E 538.978,4207m, ponto este localizado as margens direita do córrego da Floresta, deste ponto segue pela as margens direita do referido córrego e divisando com a fazenda Joaninha, com os seguintes azimutes e distâncias : 48°12'48" e 23,007 metros ate o vértice **14**(quatorze); 0°08'47" e 6,150 metros ate o vértice **15**(quinze); 270°08'48" e 5,705 metros ate o vértice **16**(dezesseis); 42°59'53" e 4,194 metros ate o vértice **17**(dezessete) ; 105°13'43" e 11,817 metros ate o vértice **18**(dezoito); 10°39'27" e 15,637 metros ate o vértice **19**(dezenove); 30°15'07" e 28,435 metros ate o vértice **20**(vinte); 10°39'27" e 15,637 metros ate o vértice **21**(vinte e um); 61°48'24" e 12,962 metros ate o vértice **22**(vinte e dois); 31° 52'55" e 10,847 metros ate o vértice **23**(vinte e três); 13°12'13" e 12,626 metros ate o vértice **24**(vinte e quatro); 292°09'24" e 49,229 metros ate o vértice **25**(vinte e cinco) de coordenadas N 7.487.471,6656m e E 538.998,7032m, ponto este localizado as margens co córrego da Floresta e da estrada de acesso a propriedades, deste ponto de nº. **25** deflete a direita e segue pela a referida estrada, e divisando com a propriedade do Sr. George Marcondes Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias : 61°49'21" e 6,481 metros ate o vértice **26**(vinte e seis); 90°08'48" e 8,558 metros ate o vértice **27**(vinte e sete); 90°08'48" e 11,410 metros ate o vértice **28**(vinte e oito); 90°08'48" e 19,968 metros ate o vértice **29**(vinte e nove); 38°38'14" e 27,500 metros ate o vértice **30**(trinta); 36°43'40" e 19,146 metros ate o vértice **31**(trinta e um),de coordenadas N 7.487.516,63m e E 539.071,21m, deste ponto de nº. **31** (trinta) ponto localizado as margens da estrada de servidão de acesso a propriedade, deflete à direita e segue pelo os azimutes e distância, 114°00'00" e 75,78 metros ate o vértice de nº. **46C** de coordenadas N 7.487.626,5485m e E 539.115,880m, deste ponto deflete à esquerda e segue com uma distância de 132,39 metros, 97°00'00" e rumo o ponto de nº. **46B**, de coordenadas N7.487.511,74m e E 539.231,75m, deste ponto deflete a direita e segue rumo ao ponto de nº. **46A** de coordenadas N 7.487.509,07m e E 539.296,65m, 149°00'00" e 65,60 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com os azimute e distancia, 143°00'00"e 107,48 metros rumo ao ponto de nº. **46** com uma coordenada N 7.489.528,40m e E 539.399,11, divisando com a área remanescente, do mesmo proprietário, deste ponto deflete a direita e segue rumo ao ponto de nº. **47**, com os azimutes e distâncias; 118°28'16" e 12,962 metros ate o vértice 47(quarenta e sete);



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

130°55'15" e 18,834 metros ate o vértice **48**(quarenta e oito); 137°17'46" e 33,555 metros ate o vértice **49**(quarenta e nove); 137°17'47" e 25,166 metros ate o vértice **50**(cinquenta); 145°19'09" e 14,984 metros ate o vértice 1(um) ponto inicial da descrição deste imóvel,. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº. 45º00'00"**, fuso – 23, tendo como datum o SAD-69. Encerrando com uma área de 37.986,74m², 3,798674 Hectares ou seja, 1,50 Alqueires de terras rurais.

Artigo 3º- A Reserva Particular do Patrimônio Natural “Pousada Campos da Bocaina” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150 de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 dias para promover a averbação do referido termo. Deverá gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. O não cumprimento do disposto nesse artigo incorre na revogação da presente resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural “Pousada Campos da Bocaina” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 427/2009)

PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente